

CULTURA LIVRE E COMPARTILHAMENTO DIGITAL: LIBERDADE PARA DISTRIBUIÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA INTERNET

Luciana Cristina Ribeiro Pércope e

Guilherme Domingos do Carmo

Palavras-Chave: liberdade, internet, compartilhamento digital, importância social, leis, propriedade intelectual.

Resumo: O trabalho apresenta uma breve discussão da questão da liberdade na internet atualmente. A relevância desse assunto é discutida, argumentando-se que o compartilhamento digital da propriedade intelectual na rede não é pirataria, desde que os direitos autorais não sejam violados. Além disso, é abordada a importância social do conhecimento e manifestação da população em relação aos projetos de lei SOPA, PIPA e ACTA, considerando a perspectiva dos mesmos serem possíveis limitadores de direitos civis de privacidade e liberdade de expressão. A metodologia utilizada na elaboração do presente estudo foi a pesquisa exploratória, na qual foi feito um levantamento das atualidades que circulam na internet a respeito do assunto discutido. Evidenciou-se com a pesquisa realizada que a propriedade intelectual está protegida mesmo sendo compartilhada na internet, quando preservada pelos direitos autorais, e também que o debate sobre o tema tem cada vez mais ganhado espaço na sociedade.

1. INTRODUÇÃO

No cenário atual de globalização mundial e interconectividade, no qual grande parte das pessoas do mundo compartilha uma quantidade enorme de informações online ao estarem conectadas à rede mundial de computadores, os usuários da internet vêm-se agora de frente com a possível restrição de sua liberdade na rede, pois, aparentemente esse compartilhamento digital de informações é visto como pirataria, portanto considerado crime e violação da propriedade intelectual.

Há diversas maneiras de tratar a relação entre a propriedade intelectual e liberdade na internet, o presente estudo discute que o compartilhamento digital das obras de propriedade intelectual na rede não é pirataria, desde que os direitos autorais não sejam violados. Além disso, aborda a importância social do conhecimento e manifestação da população em relação aos projetos de lei SOPA, PIPA e ACTA,

considerando a perspectiva dos mesmos serem possíveis limitadores de direitos civis de privacidade e liberdade de expressão. O assunto em questão é, sem dúvida, cada vez mais relevante para uma sociedade que atualmente, em quase sua totalidade, em seus mais diversos extratos, tem se organizado em rede.

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada na elaboração do presente estudo foi a pesquisa exploratória, na qual foi feito um levantamento das atualidades que circulam na internet a respeito do assunto discutido por meio de sites, fóruns de discussões e artigos, com o intuito de apresentar uma breve discussão da questão da liberdade na internet atualmente.

3. DISCUSSÃO

A Internet não tem um centro, uma sede, trata-se de uma rede distribuída, construída colaborativamente por grupos de voluntários (SILVEIRA, 2009). Portanto, não é necessário obter autorização alguma para criar nela novos conteúdos, formatos ou tecnologias, bem como divulgá-los e compartilhá-los. Esse modelo aberto e não-proprietário é um dos fatores vitais que asseguraram a rápida expansão e evolução da rede mundial de computadores (SILVEIRA, 2009). Tal situação desagrade vários segmentos econômicos e políticos do capitalismo como a velha indústria cultural fonográfica, cinematográfica e editorial, devido à expansão da comunicação distribuída. Cita-se a questão do compartilhamento digital das obras de propriedade intelectual, muito importante para manter os lucros da referida indústria, do ponto de vista do capitalismo industrial.

O acesso rápido e fácil promovido pela internet confere a possibilidade de ter maior tráfego da propriedade intelectual entre os usuários, o que pode conferir-lhe maior valor de exposição. Na rede, as obras intelectuais passam a estar indexadas por sistemas buscadores que permitem às pessoas encontrá-las de acordo com os temas que têm interesse, o que acarreta o surgimento de uma troca direta de informações. Esses fatores somados acabam por influenciar a forma que a propriedade intelectual é produzida e comercializada, e por consequência, o mercado da indústria fonográfica.

A respeito desta questão, entende-se que o compartilhamento digital da propriedade intelectual na rede não é pirataria, desde que os direitos autorais não sejam

violados. Para isso, existem as licenças, como por exemplo, a Creative Commons, que foi criada para garantir os direitos e as liberdades sobre o trabalho intelectual (MATT, 2010). A não ser que o autor opte consciente e livremente por liberar sua obra sem qualquer restrição, se tiver uma licença ligada à internet, a autoria e os direitos sobre seu trabalho são garantidos, mesmo quando compartilhado na internet. É importante ressaltar que as licenças digitais exigem que tanto o autor quanto o público respeitem as normas sobre o uso da obra (MATTE, 2010).

Em contraposição a este entendimento, tem-se a obsessão por controle por parte da indústria fonográfica, que partidária dos formatos proprietários criados, tem se mostrado limitadora da liberdade na internet, através do combate à chamada “pirataria”. Ao invés de criar novas propostas para um entretenimento digital, que permitam a disseminação de uma cultura livre e disponível a todos, tem atuado de forma opressora, a exemplo de projetos de lei como SOPA, PIPA e ACTA.

Os projetos de lei americanos conhecidos como SOPA (Stop Online Piracy Act) e PIPA (Protect Intellectual Property Act) pretendem bloquear o acesso a sites que comercializam conteúdo online. Além disso, motores de busca seriam obrigados a apagar dos resultados os links para tais sites. Para proteger a propriedade intelectual na web, essa nova legislação pretende dar ao governo dos EUA maiores poderes para punir donos de "sites dedicados à pirataria ou produtos falsificados". Se aprovadas da forma como foram redigidas, tais normas irão obrigar os sites a impedir a distribuição do conteúdo, sob pena de fechamento do site ou até cinco anos de prisão para os organizadores do portal ou rede social.

Já o Acordo Comercial Anticontrafação (ACTA, em inglês Anti-Counterfeiting Trade Agreement) é um tratado comercial internacional que está sendo negociado e já conta com trinta e um países entre os quais, os Estados Unidos da América, Canadá, Japão e vários Estados europeus. O ACTA tem o objetivo de estabelecer padrões internacionais para o cumprimento da legislação de proteção da propriedade intelectual, entre os países participantes, em resposta ao “aumento da circulação global de bens falsificados e da pirataria de obras protegidas por direitos autorais”, de acordo com seus proponentes.

A justificativa oficial dos governos adeptos ao ACTA tem o escopo de controle da transmissão de conteúdo online e offline das obras de propriedade intelectual sobre a

alegação de proteção aos direitos autorais. Mas a verdadeira face do projeto é o interesse econômico da indústria de copyright, que protege os direitos autorais das indústrias fonográficas, cinematográficas e editoriais. Além disso, cita-se o interesse político governamental, por controlar o fluxo de informações na rede e manipular o que é veiculado na internet, em uma espécie de censura digital.

O ACTA é bastante criticado pelo fato das negociações ocorrerem entre uma minoria e de forma sigilosa. E também pela existência de indícios de que o acordo planeja beneficiar grandes corporações com o prejuízo dos direitos civis de privacidade e liberdade de expressão do resto da sociedade. Quanto aos projetos de leis americanas, apesar de não terem abrangência no Brasil, poderão afetá-lo indiretamente, uma vez que sites brasileiros com domínios americanos estariam sujeitos a essas leis.

4. CONCLUSÃO

A popularização da internet criou condições para que as pessoas pudessem massivamente publicar todo tipo de material na rede mundial de computadores, tornando-se componente de uma modificação na cultura e no mundo capitalista. Por isso, não querem que a internet se transforme numa grande rede de TV a cabo, na qual elas devem pagar para ter acesso a certos conteúdos. Acostumadas à utilização da rede de forma compartilhada, pois se tornaram usuárias simultaneamente ao seu crescimento, querem continuar tendo liberdade para disponibilizar e receber informações online, com base nos conceitos de cultura livre e liberdade na internet.

Evidenciou-se com o presente estudo que a propriedade intelectual está protegida mesmo sendo compartilhada na internet, quando preservada pelos direitos autorais, portanto é importante o licenciamento das obras intelectuais para assegurar os direitos do autor e o direito ao compartilhamento digital de informações por parte dos usuários. A sociedade deve estar atenta à tramitação dos projetos de leis americanas, que se aprovados mudará o modo como a internet é conhecida e utilizada, considerando a perspectiva dos mesmos serem possíveis limitadores de direitos civis de privacidade e liberdade de expressão.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- IG: *Marco Civil da Internet*. <<http://tecnologia.ig.com.br/especial/marco-civil-da-internet-pode-evitar-censura-na-web-no-brasil/n1597600394867.html>>
Acessado em 21 de abril de 2012.
- LEMKE, Camilla. *Segurança na Web Envolve Mais Ameaças que o Mundo Offline*. <[http:// under-linux.org](http://under-linux.org)> Acessado em: 05 de maio de 2012.
- MATTE, Ana Cristina Fricke. Liberdade em duas palavras: Creative Commons. **Rev. Texto Livre: Linguagem e Tecnologia**, vol. 3, n.o 2, 2010.
- MESQUITA, JOSÉ. *Direito Autoral e Internet: quando compartilhar não é crime*. <<http://www.leieordem.com.br>> Acessado em: 06 de maio de 2012.
- O GLOBO: *SOPA E PIPA* <<http://oglobo.globo.com/tecnologia/entenda-que-sao-os-projetos-de-lei-antipirataria-sopa-pipa-3701327>> Acessado em 12 de maio de 2012.
- SILVEIRA, Sérgio Amadeu. *Surpreendente adesão ao #StopSopa*. <<http://www.trezentos.blog.br>> Acessado em: 30 de abril de 2012.
- SILVEIRA, Sergio Amadeu da. Novas dimensões da política: protocolos e códigos na esfera pública interconectada. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 17, n.34, out. 2009. <<http://www.scielo.br>> Acessado em 06 maio 2012.
- TARGA, Renato Simões. *Fotografias online: como o compartilhamento na internet influencia a fotografia*. 2011. Dissertação (Mestrado em Interfaces Sociais da Comunicação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- WIKIPEDIA:ACTA. <http://pt.wikipedia.org/wiki/Acordo_Comercial_Anticontrafa%C3%A7%C3%A3o> Acessado em 12 de maio de 2012.